



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.146, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso nº 001/2019;

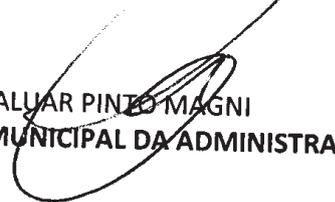
RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

48º	GUILHERME ANDREW DA SILVA TELLES	ESCRITURÁRIO
01º	MONAISA CANDIDO SANTOS	TÉCNICO DE PRÓTESE ORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALLIAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.146, DE 08 DE MARÇO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado os candidatos que constam na Portaria n.º 12.146, de 08 de março de 2021 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.146, DE 08 DE MARÇO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 3, de
05 de março de 2021.

Dá nova redação ao ATO nº 02, de 08 fevereiro de 2021 e dispõe sobre mudanças nas medidas de quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Dória Júnior, decretou, medidas para a quarentena que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, tendo em vista o Decreto Estadual nº 65.545, do Governo do Estado de São Paulo, decretou novas medidas e aplica o Plano São Paulo ao Município, através do Decreto Municipal nº 9.148, de 05 de março de 2021;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) Ficam suspensos, até nova recomendação, Sessões Solenes e Especiais, o atendimento ao público durante o expediente, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, as quais serão realizadas às terças-feiras, a partir das 16:00h;
- 2) Ficam dispensados os Servidores, Assessores, Vereadores e Estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, acima de 60 anos de idade, bem como aqueles portadores de doenças crônicas, que apresentem Atestado Médico de Saúde, recomendando a referida dispensa, passando a partir de então, realizar as suas atividades dentro da jornada de trabalho de forma remota;
- 3) Os Servidores, Assessores, Vereadores, Estagiários e Menores Aprendizes que estiverem com sintomas gripais, deverão apresentar atestado médico, recomendando seu afastamento, no prazo de 72 horas, ao Departamento de Recursos Humanos;
- 4) Os Senhores Vereadores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, poderão se ausentar das Sessões, mediante simples comunicação por escrito à Presidência da Câmara, sendo consideradas tais ausências, justificadas;

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

5) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário normal, das 08:00h às 18:00h.

6) Todas as pessoas (Servidores, Assessores, Vereadores, Estagiários e Menores Aprendizizes) antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;

7) A participação dos veículos de imprensa, durante a cobertura das Sessões de Câmara, será restrita a apenas um representante de cada veículo, comunicando a esta Casa previamente.

8) Fica facultado aos Vereadores e Vereadoras deste Legislativo Municipal a presença e participação nas Sessões Ordinárias através de videoconferência.

9) O presente Ato terá vigência pelo período de 6 de março de 2021 a 19 de março de 2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

AS/jf.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

DECRETO



DECRETO Nº 9.145, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, de conformidade com o §3º do Artigo 167 da Constituição Federal, Inciso III do Artigo 41 e o Artigo 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre Calamidade Pública no Município e disposições em decretos anteriores, tudo em enfrentamento a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução SS 27 de 17 de fevereiro de 2021 que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito extraordinário no valor de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

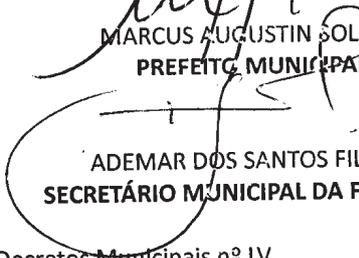
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2549.02 - Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	331	R\$ 1.440.000,00

Total R\$ 1.440.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de março de 2021.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro e Decretos Municipais nº LV.
Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 004/21 - Registro de Preços**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de blocos de cimento, sacos de cimento CPIII 50 kg, brita nº02 e areia média.

Empresas vencedoras:

- **ENEK CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, no tocante ao item 02, no valor total de R\$ 6.895,00.-----
- **G.S COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, no tocante aos itens 01,04 e 05, no valor total de R\$ 95.530,00.-----
- **VP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, no tocante ao item 03, no valor total de R\$ 6.699,00.-----

Guaratinguetá, 08 de março de 2021.


Júlio César Ramos da Silva
Secretário Municipal de Agricultura



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

LICITAÇÃO

Aviso de Retificação de Edital sem devolução de prazo. Processo: Pregão Presencial nº 012/2021. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) destinados a atender a todas as Secretarias. Considerando as informações prestadas nos pareceres das assessorias técnica e jurídica, o Secretário Municipal de Administração, acolheu a impugnação apresentada pela empresa GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, sem devolução de prazo do edital conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações.

Chamamento Público nº 001/2020 -PLANEJAMENTO -REABERTURA. Objeto: Seleção de empresas no ramo da construção civil interessadas em seleção para, análises, estudos, projetos, propostas e posterior implantação e produção de empreendimentos habitacionais, no âmbito do PMCMV/ PVA ou outro programa que venha a ser instituído ou a substituir os existentes -de acordo com as FAIXAS existentes e disponíveis para o programa a ser utilizado, com financiamento do FGTS e contratação pela CAIXA. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data: 12/04/2021, entrega dos envelopes das 08h até às 14h, abertura da sessão a partir das 14h01.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de móveis destinados ao atendimento na UPA. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 22/03/2021, às 09h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 019/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender ao Corpo de Bombeiros, pelo período de 12 meses. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 22/03/2021, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 020/2021. Objeto: Aquisição de leite pasteurizado, tipo "C", destinado ao Corpo de Bombeiros, pelo período de 12 meses. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 22/03/2021, às 10h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 021/2021. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a atender ao Corpo de Bombeiros, pelo período de 12 meses. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 22/03/2021, às 13h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 022/2021. Objeto: Aquisição de móveis destinados à Defesa Civil. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 22/03/2021, às 15h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 023/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de multifuncionais também denominado de outsourcing, com fornecimento de suprimentos (exceto papel), peças e assistência técnica especializada, pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 23/03/2021, às 08h30.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 057/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de toners e cartuchos, destinados a Secretaria de Educação. A Secretária de Educação, nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologou e adjudicou o processo supracitado conforme propostas atualizadas para as empresas LSF COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL, nos respectivos itens 13, 14, 15 e 16, no valor total de R\$ 3.328,00 e TREMA BRASIL EIRELI, no respectivo item 62 no valor de R\$ 4.185,00.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

EXTRATO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATINGUETÁ – APAE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá - APAE

PROCESSO: 01/2021 – EMENDA PARLAMENTAR

OBJETO: Transferência de recursos de emenda Parlamentar para o INCREMENTO TEMPORÁRIO-DAS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS PARA FINS DE CUSTEIO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade – Atendimento para pessoas com deficiência e suas famílias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

O Secretário Municipal de Assistência Social torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá - APAE para o incremento temporário das transferências automáticas para fins de custeio no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - serviços de média complexidade - Atendimento para pessoas com deficiência e suas famílias.

A partir da publicação deste Extrato, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de qualquer impugnação à justificativa, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.



Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
Secretário Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: **Pregão Eletrônico 001/21**
- b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de móveis e equipamentos destinados à UPA.

Empresas vencedoras:

- **CIRÚRGICA IZAMED LTDA**, no tocante ao item 02, valor total de R\$ 2.750,00.....
- **M. DE L. TRINDADE DA SILVA - MOVEIS**, no tocante aos itens 03, 04, 05 e 06 valor total de R\$ 5.834,60.....

Guaratinguetá, 08 de março de 2021.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ofício nº 070/2020 — SOSM / PABF / CVNF

Guaratinguetá, 05 de março de 2020.

Assunto: Resposta à impugnação de edital;

**Secretaria Municipal de Administração;
Setor de Licitações e Compras.**

Processo de Compra: 084/2021;

Pregão: 015/2021;

Empresa: Carletto Gestão de Frotas LTDA;

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Prezado Senhor,

Em resposta à manifestação da empresa Carletto Gestão de Frotas LTDA em que é questionada uma possível exigência de cartão magnético para o serviço de gerenciamento de manutenções, informamos que, o **Item 2** do Termo de Referência (página 01) é bem claro:

“Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.”

O objeto que a impugnante apresenta na Síntese Fática (parágrafo 01, página 02 da impugnação) não condiz com o apresentado no edital e termo de referência publicados no portal da Prefeitura de Guaratinguetá:

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos micro processados e/ou com chip, para manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA.”

Inclusive, no **Item 2.1** (página 02) do Termo de Referência é apresentada a descrição detalhada do objeto da contratação:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS

"O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado via WEB, aplicativo mobile e em tempo real, em rede especializada de serviços, compreendendo serviços de manutenção da frota em oficinas credenciadas."

De fato, em diversos pontos do termo de referência elaborado por esta Secretaria há menção ao uso dos cartões, porém, sempre com a observação "**caso a empresa contratada utilize sistema de cartões**". Essa medida foi adotada com o sentido de instruir as ações das empresas que utilizam a tecnologia de cartões, não para direcionar o certame unicamente a esse mercado / tecnologia. O objeto e a descrição do objeto estão bem claras no Termo de Referência, conforme já citamos acima.

Entendemos que, de fato, não existem motivos para obrigar uma empresa a utilizar um sistema de cartões, entretanto, muitas fazem uso dessa tecnologia e, por esse motivo, é necessário instruir a maneira como o Município deseja que ocorra a execução contratual.

Lembramos ainda que, se fosse este o caso relatado pelo impugnante do presente edital, o Acórdão 394/2013 - PLENÁRIO do Tribunal de Contas da União possui uma jurisprudência favorável a esta matéria, em que é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto/serviço ofertado apresentar qualidade igual ou superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração.

Por fim, informamos que é do interesse da Secretaria de Obras e Serviços Municipais a ampla concorrência no certame e que, em nosso entendimento, empresas que não possuem sistema de gerenciamento via cartões poderão participar do Pregão sem problemas.

Atenciosamente,

Paulo de Araújo Barros Filho,
Secretário de Obras e Serviços Municipais.

Ao Senhor,
Francisco Ricardo de França Oliveira,
Diretor de Licitação e Compras.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ

**SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Processo: Pregão Presencial n.º 015/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 o Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista as informações prestadas pela Assessoria Jurídica, nos autos do processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

"Face às ponderadas informações que me foram prestadas pela Assessoria Jurídica, diante da legislação vigente, não acolho a impugnação ao Edital apresentada pela empresa Carletto Gestão de Frotas LTDA uma vez que não existem no Edital quaisquer impedimentos para a sua participação no certame, sendo mantidas as condições previstas no edital nº 018/2021. Remetam-se os autos à Seção de Licitações e Compras para as providências cabíveis." Publique-se, nos termos da Lei.

Paulo de Araújo Barros Filho,
Secretário de Obras e Serviços Municipais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Processo: Pregão Presencial n.º 015/21

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 o Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista as informações prestadas pela Assessoria Jurídica, nos autos do processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

“Face às ponderadas informações que me foram prestadas pela Assessoria Jurídica, diante da legislação vigente, acolho as impugnações ao Edital, apresentadas pelas empresas XP3 GESTÃO EMPRESARIAL-EPP e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO uma vez que não existem no Edital quaisquer vícios, sendo mantidas as condições previstas no edital nº 018/21. Remetam-se os autos a Seção de Licitações para as providências cabíveis.” Publique-se, nos termos da Lei.


PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.154, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Reconstitui a Comissão Especial para proceder levantamento de imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

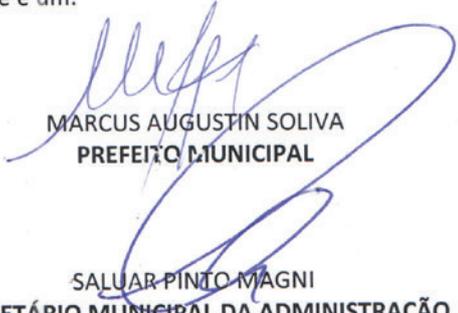
RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Especial, com o fim específico de proceder levantamento de todos os imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

RAFAELLA NICOLLI CARELLI REIS GIFFONI – Presidente
REGINALDO JOAQUIM JOSÉ DA TRINDADE
SUZI ROCHA DA SILVA BONIFÁCIO
ANTONIO LUIZ DE NOVAES
ROSEMARI MARQUES FARIA DE SOUZA
SORAYA REGINA DE SOUZA FILIPPO FERNANDES
SALUAR PINTO MAGNI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 12.132, de 18 fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0384/FUNCOC/2021, lgc.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G A B		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA PROFESSOR CARLOS ALVIN TACQUES BITENCOURT, 201		
Bairro	VILA COM. ROIS ALVES/PEDREGULHO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12511-020	Processo nº	0384/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA TENENTE QUIRINO, 474		
Bairro	PEDREGULHO		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	06.011.001.03		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de março de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 24 de março de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 24 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 385/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G	A	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA LOBO, 154		
Bairro	VILA CARRÃO	Município	SÃO PAULO - SP
CEP	03424-030	Processo nº	0385/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA TENENTE QUIRINO, 496
Bairro	PEDREGULHO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.011.004.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria**, verificou-se a existência de canteiros com árvores plantadas, ocupando boa parte da área do passeio público do imóvel de vossa senhoria. Acontece que o plantio da forma realizada impede a própria utilização do passeio público pelos pedestres. Vale ressaltar que a Lei Federal 9.503 de 23 de Setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro, em seus artigos 68 e 94, versa da seguinte maneira:

“Art. 68. É assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação, podendo a autoridade competente permitir a utilização de parte da calçada para outros fins, desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres.

[...]

Art. 94. Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.”

Isto posto, a Lei Federal em questão é reforçada pela Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, que em seu artigo 20 prevê:

“Art. 20 É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passios, entradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando autorizado ou determinado por ato de autoridade.”

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0388/FUNCOC/2021.jera.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	S	F
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA BENEDITO RODRIGUES ALVES, 21		
Bairro	CAMPO DO GALVAO	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12505-190	Processo nº	0388/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DURVALINA MARIA VALERIO DA SILVA, 220
Bairro	JARDIM ESPERANÇA
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.235.029,00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 24 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 24 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0389/FUNCOC/2021.^{icra.}

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	N G DEF		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA PROFESSOR JUSTINO RANGEL, 47		
Bairro	CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12521-170	Processo nº	0389/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA CLAUDETE BARBOSA SOUZA, 362
Bairro	JARDIM ESPERANÇA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.245.052.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 24 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 24 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0390/FUNCOC/2021_{icra}.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	L	P
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA CUNHA, 30		
Bairro	PEDREIRA	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12503-030	Processo nº	0390/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA DOUTOR JUSTINO FRANCISCO DE CASTRO, 212
Bairro	JARDIM ESPERANÇA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.233.025.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 24 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 24 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0391/FUNCOC/2021,jera.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	P	DAS
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA BENEDITO PERACINE COUPE, 316		
Bairro	JARDIM ESPERANÇA	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12518-430	Processo nº	0391/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BENEDITO PERACINE COUPE, 316
Bairro	JARDIM ESPERANÇA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.229.035.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 24 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 24 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0392/FUNCOC/2021₁.jra.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	L	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA LUIZ MEDEIROS, 76		
Bairro	BAIRRO HISTORICO DA FIGUEIRA	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12504-110	Processo nº	0392/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	PRAÇA ORLANDO EGREJA, 158
Bairro	JARDIM ESPERANÇA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.225.006.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 24 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 24 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0393/FUNCOC/2021_{icra}.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	S	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA PROFESSORA ELVIRA GIANNICO, 57		
Bairro	CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12521-210	Processo nº	0393/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	PRAÇA ORLANDO EGREJA, 150
Bairro	JARDIM ESPERANÇA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.225.007.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 24 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 24 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0394/FUNCOC/2021 lgecv.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G A B		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA LOBO, 154		
Bairro	VILA CARRÃO	Município	SÃO PAULO - SP
CEP	03424-030	Processo nº	0394/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA TENENTE QUIRINO, 482		
Bairro	PEDREGULHO		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	06.011.002.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 24 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 24 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20275
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 395/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G	A	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA LOBO, 154		
Bairro	VILA CARRÃO	Município	SÃO PAULO - SP
CEP	03424-030	Processo nº	0395/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA TENENTE QUIRINO, 486
Bairro	PEDREGULHO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.011.003.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, verificou-se a existência de canteiros com árvores plantadas, ocupando boa parte da área do passeio público do imóvel de vossa senhoria. Acontece que o plantio da forma realizada impede a própria utilização do passeio público pelos pedestres. Vale ressaltar que a Lei Federal 9.503 de 23 de Setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro, em seus artigos 68 e 94, versa da seguinte maneira:

“Art. 68. É assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação, podendo a autoridade competente permitir a utilização de parte da calçada para outros fins, desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres.

[...]

Art. 94. Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.”

Isto posto, a Lei Federal em questão é reforçada pela Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, que em seu artigo 20 prevê:

“Art. 20 É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, entradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando autorizado ou determinado por ato de autoridade.”

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:sgmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Desta forma, **NOTIFICAMOS** esse(a) proprietário(a)/ usuário(a) / responsável do imóvel da infringência dos artigos das leis supracitadas, solicitando para que, conforme o artigo 3º da Lei 5.082/2020, seja regularizada a construção da calçada, nos moldes previstos pela Legislação Municipal. Devendo assim, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 5.082 de 09 de julho de 2020, realizar a desobstrução e regularização do passeio público, sendo o prazo válido até o dia **24 de março de 2021**.

Ademais, NOTIFICA-SE o(a) proprietário(a) para realização do serviço de capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 16 de março de 2021**;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário(a)/usuário(a)/responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 14 e 21 da Lei, respectivamente, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e multa de 20 UFESP, no valor de R\$ 581,80 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0396/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	G	W	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA TENENTE QUIRINO, 531			
Bairro	PEDREGULHO		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12515-200		Processo nº	0396/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA TENENTE QUIRINO, 531			
Bairro	PEDREGULHO			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.010.036.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 24 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 24 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0397/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	DE A	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSÉ DE CARVALHO (BEL), 140		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12513-390	Processo nº	0397/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	AVENIDA WELLINGTON SILVA, 20		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.153.004.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 24 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 24 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.838

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0398/FUNCOC/2021.lgecv.

Guaratinguetá, 09 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C L DAS		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA TEODORO GALDINO, 43		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12513-400	Processo nº	0398/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA TEODORO GALDINO, 43
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.153.005.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 24 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 24 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br